



Câmara Municipal de Laranjal Estado do Paraná

CNPJ 95.684.775/0001-30

Rua Pernambuco, 451 - Centro - Laranjal Paraná.

(42) 3645-1228

email: camaralaranjal@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios de Vereador e Presidente da Câmara para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Laranjal, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em única no valor de até **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)** desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e 70% do duodécimo repassado ao legislativo.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de até **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021

Câmara Municipal de Laranjal, 15 de junho de 2020.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

José Eliseo Seródio – Presidente _____

Arildo Rodrigues Vilela – Vice-Presidente Arildo R. Vilela

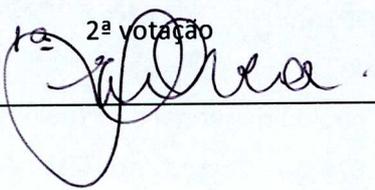
Jaime Ferreira Schoma – 1ª Secretária _____

Dirceu Brandão - 2º Secretário Dirceu Brandão



APROVADO EM 16/06/2020

ATA Nº012/2020

1ª 2ª votação


Conferir com o Original
Em _____

APROVADO (A)
Em _____
ATA Nº _____